PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.431/93

Autoriza desmembrar área urbana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Alcione Oliveira de Abreu, autorizado a desmembrar de um lote de terreno urbano de sua propriedade, sito à Av. José de Paiva, nº 298, com área total de 722 m2.

Art. 2º - A área citada no artigo anterior, será desmembrada do seguinte modo:

450m2 que dará frente para o endereço citado retro, ficando o restante 272m2 anexado a uma área de 33m2 adquirida de Agnaldo Quirino da Silva, com frente para a Rua Padre Vital, passando a ter a área total de 305m2.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 22 de dezembro de 1.993

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo